



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo/SUSEP/Nº 184.574/76,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil e artigos 176, item II e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a Instrução Normativa DASP nº 107/79, à CLOVIS TELLES PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", código SA-801, referência 34, matrícula 103-2.037.570, do Quadro Permanente desta Superintendência de Seguros Privados, com as vantagens da Classe Especial, referência 39, observado o disposto no artigo 102, parágrafo 2º, da Constituição do Brasil, (PROCESSO/SUSEP/ Nº 001-15007/80).

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente